



EDITAL PREGÃO PRESENCIAL № 073/2022

ID CidadES/TCE-ES: 2022.027E0700001.01.0042

O MUNICIPIO DE GUAÇUÍ-ES, doravante denominada PMG, inscrita no CNPJ sob o nº 27.174.135/0001-20, com sede na Praça João Acacinho, 01 – Centro – Guaçuí-ES, por solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos, através de seus Pregoeiros, designados pelo Decreto 12.202/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, conforme processo administrativo nº 1.664/2022, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO (ITEM POR ITEM), nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Complementar 123/2006, com participação exclusiva de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual, Empresa Individual de Responsabilidade Limitada e correlatos, de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

A sessão pública de Pregão Presencial terá início na data e horário, conforme informações abaixo discriminadas:

PROTOCOLO E ENTREGA DOS ENVELOPES

#IMPRETERIVELMENTE#:

DATA: 16/08/2022, até às 13h30min.

ENDEREÇO:

Praça João Acacinho, 01 – Centro – Guaçuí-ES – CEP 29.560-000.

CREDENCIAMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

DATA: 16/08/2022, a partir das 14h.

(NÃO SERÁ ACEITO PROTOCOLO APÓS O HORÁRIO)

LOCAL E HORÁRIO PARA RETIRADA DO EDITAL, ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES AOS LICITANTES:

O Edital e seus Anexos poderão ser acessados por meio do site: www.guacui.es.gov.br ou pelo QR Code. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08h às 11h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, na sede da Prefeitura Municipal de Guaçuí — Praça João Acacinho, 01, centro, Guaçuí-ES, pelo telefone (28) 3553-4938 ou, ainda, pelo e-mail licitacaopmg@gmail.com.

1 - DO OBJETO

1.1 - Esta licitação tem por objetivo a contratação de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos (infectantes) de serviço de Saúde Municipal, solicitado pela Secretaria de Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos, conforme especificações e detalhes contidos nos ANEXOS: III – Termo de Referência e VIII





- Quadro de Itens e Valores (Termo de Referência), com participação exclusiva de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual, Empresa Individual de Responsabilidade Limitada e correlatos, conforme as condições e especificações constantes deste Edital e de seus Anexos.
- 1.2 A descrição dos objetos relativos a esta licitação é aquela constante dos ANEXOS: III Termo de Referência e VIII Quadro de Itens e Valores (Termo de Referência).
- **1.3** As licitantes poderão concorrer para os objetos que lhes forem convenientes.

2 - DOS ANEXOS DO EDITAL

Constituem anexos deste Edital e dele fazem parte integrante:

ANEXO I - Modelo de Credenciamento;

ANEXO II – Modelo de declaração de que não emprega menores;

ANEXO III - Termo de Referência;

ANEXO IV – Modelo para Apresentação da Proposta Comercial;

ANEXO V – Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e inexistência de fatos impeditivos;

ANEXO VI - Modelo de Declaração de MEE e EPP;

ANEXO VII - Minuta do Termo de Contrato.

ANEXO VIII - Quadro de Itens e Valores - Termo de Referência

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- **3.1** Somente poderão participar da presente licitação as microempresas, empresas de pequeno porte e correlatos, conforme descrito no preâmbulo deste edital, pertencente ao ramo de atividades relacionado ao objeto da licitação que atenderem às exigências enumeradas abaixo, na sua totalidade.
- **3.1.1** Os interessados deverão atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e de seus Anexos.
- **3.1.2** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
- a) que tenham tido sua falência declarada;
- **b)** que, por qualquer motivo, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a PMG e demais órgãos da Administração Pública;
- c) que esteja constituída sob a forma de consórcio;
- d) que incidir no estipulado no art. 9º da Lei 8.666/93.
- **3.2** A simples participação neste certame implica:
- a) aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão;
- **b)** que o prazo de validade da proposta comercial é de 90 (noventa) dias, a contar da data estipulada para a sua entrega, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta;
- c) aceitação das condições estabelecidas na minuta de Contrato apresentada no ANEXO VII.
- 3.3 DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- 3.3.1 O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar a DECLARAÇÃO DE





MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – (MODELO ANEXO VI) e a CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, seguindo a previsão do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio.

4 - DO CREDENCIAMENTO

- **4.1** No dia, hora e local designados neste Edital, para a realização da sessão pública, os interessados ou seus representantes legais deverão proceder ao respectivo CREDENCIAMENTO, comprovando possuir os necessários poderes para ofertar lances, interpor e/ou renunciar à interposição de recursos, bem como praticar todos os atos inerentes ao certame. Cada licitante far-se-á representar por seu titular, mandatário constituído ou pessoa devidamente munida de credencial, sendo que somente estes poderão intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo ainda identificar-se exibindo a <u>carteira de identidade ou outro documento, com foto, equivalente.</u>
- **4.1.1** As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por proprietário, sócio ou dirigente, desde que seja apresentado o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social (ATOS CONSTITUTIVOS), neste último caso, será aceito também somente a última alteração com Consolidação Contratual; ou Registro Comercial no caso de empresa individual, afim de que seja comprovada a aptidão para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao procedimento de licitação. Na mesma oportunidade deve ser apresentada cópia autenticada do documento de identidade do representante.
- **4.1.2** A representação também poderá ser feita através de Carta de Credenciamento (ANEXO I), bem como procuração pública ou particular, que comprove a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao procedimento de licitação. Na mesma oportunidade deverão ser apresentadas cópias autenticadas dos documentos de identidade do credenciado e daquele que o credenciou, do outorgado e do outorgante da procuração, assim como o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social, neste último caso, será aceito também somente a última alteração com Consolidação Contratual, ou Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- **4.2** As empresas deverão apresentar, **no ato do credenciamento**, para comprovação da condição de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial**, para aplicação da Lei Complementar 123/2006, nas fases de habilitação e julgamento das propostas.
- **4.3** Os representantes entregarão ao Pregoeiro, junto com os documentos do credenciamento, a Declaração de cumprimento dos Requisitos de Habilitação e Inexistência de Fatos Impeditivos (ANEXO V) conforme o disposto no inciso VII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02, ou seja, deve ser entregue SEPARADA dos envelopes nº 01 e nº 02.
- **4.3.2** Na hipótese de os licitantes não apresentarem, no momento do credenciamento, a Declaração de caráter obrigatório prevista no item 4.3, o Pregoeiro disponibilizará a estes um modelo de declaração que poderá ser preenchido e assinado pelo representante credenciado.
- **4.3.3** Caso o proponente não compareça, deverá enviar juntamente com os envelopes, **declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e Inexistência de Fatos Impeditivos (ANEXO V), e o mesmo participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso.**





- **4.4** O representante legal da licitante que não se credenciar perante o PREGOEIRO ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "PROPOSTA" e "HABILITAÇÃO" relativos ao Pregão Presencial. Nesse caso, a licitante ficará automaticamente excluída da etapa de lances verbais, sendo mantido o preço apresentado em sua proposta comercial escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- 4.5 Cada representante credenciado poderá representar apenas um licitante.
- **4.6** O representante credenciado é o único autorizado a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, respondendo, para todos os efeitos, por seu representado.

5 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

- **5.1** O Envelope A **PROPOSTA** deverá conter as informações/documentos exigidos no item 6 deste Edital, e o Envelope B **HABILITAÇÃO** deverá conter os documentos/informações exigidos no item 8.
- **5.1.1** Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou por membro da Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro ou da Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Guaçuí-ES, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer previamente à entrega dos envelopes lacrados. No caso das certidões via internet poderá ser cópia simples, pois será consultada a veracidade das certidões pela Internet.
- **5.1.2** Caso a empresa licitante seja isenta de algum documento exigido no presente edital, deve a mesma fazer prova, dentro do envelope da fase correspondente à exigência, através de declaração do órgão expedidor do aludido documento.
- **5.2** A licitante deverá entregar os envelopes "PROPOSTA" (envelope A) e "HABILITAÇÃO" (envelope B), simultaneamente, **no setor de protocolo geral da PMG.**
- **5.3** Os envelopes (PROPOSTA e HABILITAÇÃO) serão entregues **separadamente**, devendo estar lacrados, rubricados, contendo na parte externa, além da **razão social completa do proponente e CNPJ**, os seguintes dizeres:

ENVELOPE A

Prefeitura Municipal de Guaçuí-ES A/C: Comissão Permanente de Licitação Pregão Presencial nº. 073/2022

Razão Social da Empresa

CNPJ

PROPOSTA DE PREÇOS

ENVELOPE B

Prefeitura Municipal de Guaçuí-ES A/C: Comissão Permanente de Licitação <mark>Pregão Presencial nº.</mark> 073/2022 Razão Social da Empresa

CNPJ

HABILITAÇÃO





- **5.4** A abertura dos envelopes será efetuada logo após a entrega dos envelopes e o credenciamento dos representantes das licitantes, em reunião pública a se realizar na sala da Comissão Permanente de Licitação da PMG no endereço acima citado, podendo ser alterado o local mediante afixação de aviso na entrada desse local.
- **5.5** Após a apresentação dos envelopes não caberá desistência da licitação, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo PREGOEIRO.
- **5.6** Na hipótese de não haver expediente no dia fixado no subitem 5.1, os eventos respectivos ficam transferidos para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o horário e o local preestabelecidos, desde que não haja comunicação do PREGOEIRO em contrário.

6 - DA PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE A

- **6.1** A proposta comercial deverá ser elaborada de forma a atender aos seguintes requisitos:
- a) ser apresentada em conformidade com o modelo constante do **ANEXO IV**, com indicação da denominação social e do número do CNPJ da licitante;
- b) apresentar marca do produto a ser cotado (quando possível).
- c) conter oferta firme e precisa para o objeto que cotar, sem alternativa de preço ou quaisquer outras condições que induzam o julgamento a ter mais de um resultado;
- **d)** apresentar preço unitário para cada objeto que cotar, com 02 (duas) casas decimais, em moeda corrente nacional;
- e) indicar o prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias;
- f) estar datada e assinada;
- g) observar o limite máximo de preços previsto no ANEXO III deste Edital;
- h) não conter emendas, rasuras ou entrelinhas.
- **6.1.1** O preço ofertado deverá considerar todos os encargos incidentes sobre o objeto deste Pregão, não sendo aceita vindicação posterior para sua inclusão no preço, salvo se houver comprovação de que são novos e criados por ato de governo.

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **7.1** Para julgamento das propostas, o PREGOEIRO levará em consideração o **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, desde que atendidas às especificações deste Edital e de seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo.
- **7.1.1** Caso as licitantes apresentem algum item com valor superior ao que consta no anexo III, a mesma terá o item desclassificado, permanecendo válidos os demais que estiverem de acordo com o referido anexo;
- **7.2** Abertos os envelopes "PROPOSTA" de todos os participantes, serão inicialmente classificadas pelo PREGOEIRO as propostas de menor preço para cada item e as propostas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente às de menor preço.
- **7.2.1** Em caso de empate, adotar-se-á o sistema de sorteio para se definir a classificação inicial das propostas idênticas.





- **7.3** Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no subitem 7.2, o PREGOEIRO classificará as três melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- **7.4** As licitantes classificadas será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de preços distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada de maior preço.
- **7.5** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, sendo ainda desclassificada a proposta que consignar preço unitário simbólico, irrisório ou de valor zero.
- **7.6** Não será admitida desistência de lances ofertados, sujeitando-se a licitante às penalidades constantes do Art. 7º da Lei 10520/02 e do subitem 16.3.
- **7.7** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço, o PREGOEIRO examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.
- **7.8** Sendo aceitável a oferta de menor preço, será verificado o atendimento das condições de habilitação da licitante que a tiver formulado.
- **7.9** Se a oferta não for aceitável, o PREGOEIRO examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta em conformidade com o Edital.
- **7.10** Nas situações previstas nos subitens 7.8 e 7.9, poderá o PREGOEIRO, ainda, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- **7.11** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo PREGOEIRO, pela equipe de apoio e pelos representantes das licitantes.

8 - DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE B

8.1 - As licitantes deverão apresentar os seguintes documentos para habilitação no envelope B, o qual deverá conter <u>o nome da empresa</u>, <u>o termo "documentos de habilitação"</u> e <u>o número deste Pregão</u>:

8.1.1 - DOCUMENTO RELATIVO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) prova de constituição social, que consiste em um dos seguintes documentos:
- a.1) Cédula de Identidade do sócio administrador;
- a.2) no caso de empresa individual, o respectivo registro comercial;
- **a.3)** no caso de sociedade comercial, o respectivo **contrato social** ou documento equivalente registrado pela Junta Comercia com suas alterações **(ou última alteração consolidada)**;
- **a.4)** no caso de sociedade por ações, o documento referido em "a.3" acompanhado de documento de eleição dos administradores da empresa;
- **a.5)** no caso de sociedade civil, o respectivo ato constitutivo, registrado junto ao cartório competente, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- **8.1.1.1** O documento de habilitação jurídica referido neste subitem deverá explicitar o <u>objeto social</u>, que deverá ser compatível com o objeto desta licitação, a <u>sede da licitante</u> e os <u>responsáveis por sua administração</u> que tenham poderes para assinar os documentos pela licitante.





8.1.1.2 – Caso os licitantes tenham apresentado os documentos acima citados no <u>CREDENCIAMENTO</u>, estes estarão dispensados de apresentarem na Habilitação.

8.1.2 - DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

- a) Comprovante de inscrição e de situação cadastral do CNPJ, com CNAE específico para o objeto licitado.
- b) Prova de Regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União Certidão Conjunta PGFN, RFB;
- c) Comprovante de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
- **d)** Comprovante de regularidade para com a <u>Fazenda Pública Estadual</u> do domicílio ou da sede da licitante, por meio de certidão emitida pelo órgão estadual competente;
- e) Certidão de Regularidade com a <u>Fazenda Pública do Município</u> sede da empresa, com validade na data de abertura da licitação;
- f) Certidão Negativa com o <u>SAAE</u> Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Guaçuí-ES, para as empresas sediadas no município de Guaçuí-ES com validade mínima até a data de abertura da licitação;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa CNDT;

8.1.3 - Qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou por meio eletrônico através de sítio eletrônico do Tribunal de Justiça, em data não superior a 60 dias da data de abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.
- **8.1.4** Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

8.1.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Licença expedida pelo IEMA, habilitando a empresa a realizar coleta, transporte e destinação de resíduos de serviços de saúde original ou cópia autenticada;
- b) Licença das empresas eventualmente terceirizadas para o tratamento e destinação final dos resíduos de saúde, juntamente com declaração estabelecendo o vínculo entre as empresas – original ou cópia autenticada;
- c) Certificado de Cadastro Técnico Federal IBAMA;
- d) Certidão Negativa de Débitos IBAMA;
- e) Certidão Negativa de Débitos IEMA;
- f) Certificado de capacitação e treinamento dos funcionários da empresa licitante que irão atuar na execução dos serviços objeto desta licitação, nos termos da Resolução ANVISA RDC no 306 de 7/12/2004;
- g) Atestado emitido por pessoa jurídica de direito público e/ou privado atestando capacidade técnica para coleta de resíduos de saúde dos Grupos A, B, D e E;





h) Certificação de Registro da empresa junto ao Conselho Regional de Administração (CRA).

8.2 - DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- 8.2.1 O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar a DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO ANEXO VI) e a CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, seguindo a previsão do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio.
- **8.2.3** As microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação arrolada nos itens acima, bem como também a certidão simplificada da Junta Comercial do Estado, emitida em até 90 dias da data da entrega dos envelopes, para comprovação do seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, no entanto:
- § 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- § 2º A não regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.3 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

- **8.3.1** Os documentos necessários à habilitação, bem como quaisquer outros documentos solicitados neste Edital, deverão ser apresentados sob uma das seguintes formas:
- a) originais;
- b) cópias autenticadas em cartório;
- c) cópias simples, desde que sejam apresentados os originais para autenticação pelo PREGOEIRO;
- d) publicação em órgão de imprensa oficial, respeitadas as regras das alíneas anteriores;
- e) certidões emitidas através da *Internet*, ficando sua aceitação condicionada à confirmação de autenticidade mediante consulta ao *site* respectivo ou ao órgão emissor.
- **8.3.2** Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitações de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e em seus Anexos.
- **8.3.3** A documentação deverá guardar compatibilidade em relação ao CNPJ apresentado, não sendo permitida a mesclagem de documentos.
- **8.3.4** Serão declaradas **INABILITADAS** as licitantes que não cumprirem as exigências estabelecidas neste Edital de Pregão Presencial para habilitação.
- **8.3.5** Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante.





8.3.6 - Caso o documento não especifique prazo de validade, considerar-se-á como tal o prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua expedição.

9 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- **9.1** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial.
- 9.2 Caberá ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 9.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- **9.4** Caso um item seja passível de eventual recurso ou impugnação, o certame continuará em relação aos itens não questionados.

10 - DOS RECURSOS

- **10.1** Os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata da síntese das razões, podendo as interessadas juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes já intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, contados a partir do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **10.2** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo PREGOEIRO à vencedora.
- **10.3** O recurso contra a decisão do PREGOEIRO não terá efeito suspensivo.
- **10.4** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **10.5** Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.
- **10.6** Os memoriais das razões do recurso e contrarrazões deverão ser apresentados por escrito, dirigidos ao pregoeiro, devendo ser protocolizados na sede da Prefeitura Municipal de Guaçuí-ES., setor de Protocolo, situado na Praça João Acacinho, 01, centro, ou enviada para o e-mail licitacaopmg@gmail.com.
- **10.7** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação da PMG, na Praça João Acacinho, 01 Centro Guaçuí-ES, no horário de 08h as 11h e das 13h às 17h, nos dias úteis.





11 – DO AUMENTO E SUPRESSÃO DE QUANTIDADE

11.1 – No interesse da PMG, o objeto do Contrato poderá ser suprimido ou acrescido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, facultada a supressão além desse limite por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, § 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

12 - DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- 12.1 A coleta será realizada uma vez por mês em cada unidade de saúde, conforme Termo de Referência, por um período de 12 (doze) meses. Em cada unidade de saúde um responsável irá atestar os tickets referente a quantidade (massa) em kg coletada em cada ponto.
- 12.1.1 O serviço será executado durante 12 meses, após emissão de ordem de serviço.
- **12.1.2** A empresa deverá possuir Autorização ambiental para transporte interestadual de produtos perigosos, caso ocorra transporte para outro estado. (IBAMA)
- **12.1.3** A coleta de resíduos de serviço de saúde deverá ser realizada com pessoal especialmente treinado, veículo hermeticamente fechado, e de acordo com cronograma estabelecido pelo Município, obedecida a coleta mínima de 01 (uma) vez por mês, devendo ser coletados os resíduos dos estabelecimentos identificados no presente termo.

Obs: Todo o serviço deve atender as normas técnicas vigente e legislações pertinente ao objeto hora licitado (Resoluções CONAMA, ANVISA, ABNT e IEMA).

- 12.1.4 Todo material coletado resultado da contratação deste Termo de Referência deverá ser acondicionado em contêiner com capacidade de 200, 100, 60 ou 20 litros cada, intercambiáveis a ser instalada/depositada em local a ser definido pela Prefeitura Municipal de Guaçuí
- 12.1.5- O aterro a receber os resíduos para a destinação final deverá ser licenciado para tal atividade
- 12.1.6 O aterro sanitário deverá ter licença de operação em vigor, emitido pelo órgão ambiental competente, e deverá ter característica de Central de Resíduos, com autorização do Município sede para receber os resíduos sólidos gerados por outros Municípios.
- 12.1.7 O Município de Guaçuí gera mensalmente a quantidade aproximada de 250kg (duzentos e cinquenta) de resíduos hospitalares por mês, os quais deverão ser transportados em veículo especial, devidamente licenciado
- 12.1.8 Após o início dos serviços, é encargo da empresa vencedora a manutenção das licenças ambientais atualizadas, tanto da operação (coleta, transporte e disposição final) quanto ao aterro indicado.
- 12.1.9 A coleta deve ser realizada por um motorista e por um coletor, utilizando-se técnicas e Equipamentos de Proteção Individual (EPI).





- 12.1.10 O veículo deve possuir equipamentos auxiliares: pá, rodo, sacos plásticos de reserva que atendam as especificações da NBR 9190 e solução desinfetante.
- **12.2** A execução será fiscalizada por responsável indicado pela contratante.
- **12.3** A CONTRATADA, após assinatura do contrato, obriga-se a trocar, às suas expensas no prazo ajustado, os produtos / serviços que vierem a ser recusados pela CONTRATANTE, hipótese em que não ocorrerá pagamento enquanto não for satisfeito o objeto do contrato.
- **12.4** A fiscalização e acompanhamento do recebimento do objeto do Contrato, com fundamento no Art. 67 da Lei 8.666/93, caberão ao **CONTRATANTE**, que, a seu critério, e, por meio de servidor designado pelo **CONTRATANTE**, deverá exercê-lo de modo amplo, irrestrito e permanente, em todas as fases de execução das obrigações, inclusive quanto ao desempenho do Contratado, sem prejuízo do dever deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.
- **Parágrafo 1º** O Contratado declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE.
- Parágrafo 2º A existência e atuação da fiscalização do Contratante em nada restringe a responsabilidade integral e exclusiva do Contratado quanto à integridade e à correção da execução das atividades a que se obrigou, suas consequências e implicações perante terceiros.

13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotação orçamentária própria da Secretaria abaixo discriminada para o exercício de 2022.

Secretaria	Ficha	Fonte	Código Orçamentário
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	0000335	15300000000	1200.1201.15.452.0026.2.145.15300000000

14 – DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- **14.1** Homologada a decisão e depois de decorrido o prazo para interposição dos recursos e suas respectivas decisões, será a licitante vencedora convocada para assinar o Contrato, o que deverá fazê-lo no **prazo de 05** (cinco) dias úteis. Este prazo poderá ser prorrogado, quando solicitado pelo LICITANTE VENCEDOR, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela CONTRATANTE.
- 14.2 O prazo de vigência do contrato objeto desta licitação terá início no ato de sua assinatura e seu término se dará em 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias ou com entrega de todos os itens licitados, podendo ser prorrogado, a critério da Administração.





- **14.3** Caso não compareça para firmar o contrato, poderão ser aplicadas às penalidades previstas neste edital e seus anexos.
- **14.4** Deverá ainda o licitante estar em dia com a Fazenda Estadual e Municipal da sede do Licitante, Fazenda Pública Federal, Dívida Ativa da União, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e a Seguridade Social CND.
- **14.5** A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato sujeitará à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

14.6 – O contrato poderá ser cancelado pela administração:

- a) Unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) Amigavelmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada da CONTRATANTE,
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.
- 14.7 O Contrato será celebrado de acordo com o que for adjudicado a cada licitante vencedora.

15 - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **15.1 O valor estimado para o objeto licitado é aquele constante do Termo de referencia (ANEXO VIII).** Serão desclassificadas as propostas que oferecerem preços unitários ou global acima destes valores, nos termos do inciso "X" art. 40, combinado com o inciso II do art. 48, ambos da Lei 8.666/93.
- 15.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da correspondente nota fiscal atestada pelo responsável da Secretaria solicitante.
- **15.3** Fica a empresa ciente que por ocasião do pagamento será verificada a situação da empresa quanto à regularidade perante o Governo Federal, o Estadual, o Municipal, o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), sendo necessário para tanto a apresentação das referidas certidões, atualizadas e dentro do prazo de vigência.

16 - PENALIDADES E SANÇÕES

- **16.1** A empresa cuja proposta tenha sido homologada pela autoridade competente deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a entrega dos objetos desta licitação, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, a saber:
- 16.1.1 Impedimento do direito de licitar com a Administração Pública por um período de até 5 (cinco) anos.
- **16.1.2** Multa de 3% (três por cento) por dia, limitado a 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor da proposta apresentada, pelo atraso no prazo de entrega da mercadoria, pelo não cumprimento do prazo de assinatura do contrato, pela não retirada da Autorização de Fornecimento (AF), calculada pela fórmula:





 $M = 0.03 \times C \times D$

onde:

M = valor da multa

C = valor da obrigação

D = número de dias em atraso

16.1.3 – Para os efeitos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, a não observância das normas contidas neste edital e nos termos estabelecidos no contrato, estará sujeito à penalidade de multa cominatória de 3% (três por cento), limitado a 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor total da proposta apresentada.

16.1.4 – A aplicação da penalidade contida no item 16.1.2 não afasta a aplicação da sanção trazida no item 16.1.1.

16.1.5 – Caso os licitantes se recusem a retirar a nota de fornecimento, a assinar o contrato ou a entregar os bens objeto desta licitação, aplicar-se-á o previsto no art. 4º, inciso XVI, da Lei 10.520/02, devendo os licitantes remanescentes ser convocados na ordem de classificação de suas propostas na etapa de lances.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 – É facultada ao PREGOEIRO, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.2 – Fica assegurado à PMG o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes e sendo devidamente justificada na forma da legislação vigente.

17.3 – Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PMG não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.4 – Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.5 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PMG.

17.6 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de Pregão Presencial.

17.7 – As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

17.8 – A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto licitado.

17.9 – Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/1993.

17.10 – O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Guaçuí-ES.





Guaçuí-ES, 02 de agosto de 2022.

Ariana Araújo de SouzaSuperintendente de Licitações e Contratos





ANEXO I MODELO DE CREDENCIAMENTO

À
Prefeitura Municipal de Guaçuí
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2022

CREDENCIAMENTO

Local e Data.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)
Razão Social
CNPJ





ANEXO II MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

À
Prefeitura Municipal de Guaçuí
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2022

DECLARAÇÃO

(modelo conforme Decreto Federal nº 4.358, de 5 de setembro de 2002)

A empresa			, inscrita	no CNI	PJ/MF sob	o nº
, p	or intermédio	de seu	representa	nte leg	al, o(a)	Sr.(ª)
		portador(a)	da Cartei	ra de	Identidade	e nº
e do (CPF nº	, dec	lara, para fins o	do dispost	o no inciso V	do art.
27 da Lei nº 8.666, de 21 de jun	ho de 1993, acres	scido pela Lei r	nº 9.854, de 27	de outubr	o de 1999, q	ue não
emprega menor de dezoito an	os em trabalho r	oturno, perig	oso ou insalub	re e não	emprega me	nor de
dezesseis anos.						
Ressalva:						
Emprega menor, a partir de qua	torze anos, na con	ndição de apre	ndiz ().			
(marcar com um "x" o espaço a	cima, em caso afil	rmativo)				
					Local	e Data.
			·			
	Assinat	tura Identificáv	/el			
	(nome do rep	resentante da	empresa)			
	R	azão Social				
		CNPJ				





ANEXO III TERMO DE REFERÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

TERMO DE REFERÊNCIA - Simplificado

1 - OBJETO

Contratação de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos (infectante) de serviço de Saúde municipal.

2 - JUSTIFICATIVA

Tal contratação se faz necessária considerando que para esse tipo de lixo é necessária uma destinação adequada e diferente do resíduo domiciliar.

Considerando também que o contrato atual se encontra próximo de seu encerramento. Considerando que é um serviço essencial ao município para que não ocorra transtornos aos municípes.

3 - ESPECIFICAÇÕES DAS AQUISIÇÕES OU SERVIÇOS

ANEXO VIII - Quadro de Itens e valores - Termo de Referência

4 - LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A coleta será realizada uma vez por mês em cada unidade de saúde supracitada por um período de 12 (doze) meses. Em cada unidade de saúde um responsável irá atestar os tickets referente a quantidade (massa) em kg coletada em cada ponto.

5 - CRONOGRAMA DE FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O serviço será executado durante 12 meses após a emissão de ordem de serviço.

6 - PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA

A empresa vencedora deverá obedecer os seguintes requisitos:

 Licença expedida pelo IEMA, habilitando a empresa a realizar coleta, transporte e destinação de residuos de serviços de saúde. – original ou cópia autenticada

Praça João Acacinho – Centro - Guaçuí-ES – Tel.: (28) 3553-4938 E-mail: licitacaopmg@gmail.com – CEP. 29560-000

CNPJ. 27.174.135/0001-20







PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

- Licença das empresas eventualmente terceirizadas para o tratamento e destinação final dos residuos de saúde, juntamente com declaração estabelecendo o vínculo entre as empresas. — original ou cópia autenticada
- Autorização ambiental para transporte interestadual de produtos perigosos, caso ocorra transporte para outro estado. (IBAMA)
- Certificado de Cadastro Técnico Federal IBAMA
- Certidão Negativa de Débitos IBAMA
- Certidão Negativa de Débitos IEMA
- Certificado de capacitação e treinamento dos funcionários da empresa licitante que irão atuar na execução dos serviços objeto desta licitação, nos termos da Resolução - ANVISA – RDC no 306 de 7/12/2004
- Atestado emitido por pessoa jurídica de direito público e/ou privado atestando capacidade técnica para coleta de residuos de saúde dos Grupos A, B, D e E
- A coleta de resíduos de serviço de saúde deverá ser realizada com pessoal especialmente treinado, veículo hermeticamente fechado, e de acordo com cronograma estabelecido pelo Município, obedecida a coleta mínima de 01 (uma) vez por mês, devendo ser coletados os resíduos dos estabelecimentos identificados no presente termo.
- Obs: Todo o serviço deve atender as normas técnicas vigente e legislações pertinente ao objeto hora licitado (Resoluções CONAMA, ANVISA, ABNT e IEMA).
- Todo material coletado resultado da contratação deste Termo de Referência deverá ser acondicionado em contêiner com capacidade de 200, 100, 60 ou 20 litros cada, intercambiáveis a ser instalada/depositada em local a ser definido pela Prefeitura Municipal de Guaçuí
- O aterro a receber os resíduos para a destinação final deverá ser licenciado para tal atividade
- O aterro sanitário deverá ter licença de operação em vigor, emitido pelo órgão ambiental competente, e deverá ter característica de Central de Residuos, com autorização do Município sede para receber os residuos sólidos gerados por outros Municípios.
- O Município de Guaçui gera mensalmente a quantidade aproximada de 250kg (duzentos e cinquenta) de residuos hospitalares por mês, os quais deverão ser transportados em veículo especial, devidamente licenciado
- Após o inicio dos serviços, é encargo da empresa vencedora a manutenção das licenças ambientais atualizadas, tanto da operação (coleta, transporte e disposição final) quanto ao aterro indicado.
- A coleta deve ser realizada por um motorista e por um coletor, utilizando-se técnicas e Equipamentos de Proteção Individual (EPI).
- O veículo deve possuir equipamentos auxiliares: pá, rodo, sacos plásticos de reserva que atendam as especificações da NBR 9190 e solução desinfetante

Philo

CNPJ. 27.174.135/0001-20







PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

7 - VALOR ESTIMADO

ANEXO VIII - Quadro de Itens e valores - Termo de Referência

8 - FISCAL DO CONTRATO (Nome, cargo e matrícula), art. 67 da Lei 8.666/93.

Nome: Paulo Victor Teixeira Deascânio;

Cargo: Superintendente de Infraestrutura e Serviços Públicos;

Matricula: 015672

9 - CONDIÇÕES GERAIS

Não se aplica.

DATA: 15/07/2022

NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:

Rafael Rezende de Almeida

DE ACORDO DO ORDENADOR DE DESPESA:

Marcello Lougom Rodolfo





ANEXO IV MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL

À

Prefeitura Municipal de Guaçuí COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL № 073/2022

Proposta comercial para o Pregão Presencial nº 073/2022, tem por objetivo a contratação de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos (infectantes) de serviço de Saúde Municipal, solicitado pela Secretaria de Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos, conforme especificações e detalhes contidos nos ANEXOS: III — Termo de Referência e VIII — Quadro de Itens e Valores (Termo de Referência), com participação exclusiva de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual, Empresa Individual de Responsabilidade Limitada e correlatos, conforme as condições e especificações constantes deste Edital e de seus Anexos.

ocial:					
ço:					
e/fax:					
D500D10	0.7			PREÇO	TOTAL
DESCRIÇÃO	QI.	MARCA	UNID.	UNIT.	TOTAL
frete até o destino e quaisquer do objeto da presente licitação Anexos. A validade dos preços e condi abertura da Sessão de Julgame	outros ônus que po e que estou de a ções desta propo ento do referido P	porventura p acordo com to sta é de 90 (regão Presen	ossam reca odas as nor noventa) di	ir sobre o foi mas deste E as a contar	rnecimento dital e seus da data de
				Lo	ocal e Data
	Assinatura Ide	entificável			
	me do representa				
1	DESCRIÇÃO Declaro que nos preços propore frete até o destino e quaisquer do objeto da presente licitação Anexos. A validade dos preços e condidabertura da Sessão de Julgame	ço: ne/fax: DESCRIÇÃO QT. Declaro que nos preços propostos, encontra-se frete até o destino e quaisquer outros ônus que do objeto da presente licitação e que estou de a Anexos. A validade dos preços e condições desta propo abertura da Sessão de Julgamento do referido P O prazo de garantia dos produtos é de	ço: ne/fax: DESCRIÇÃO QT. MARCA Declaro que nos preços propostos, encontra-se incluídos to frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura p do objeto da presente licitação e que estou de acordo com t Anexos. A validade dos preços e condições desta proposta é de 90 (ço: ne/fax: DESCRIÇÃO QT. MARCA UNID. Declaro que nos preços propostos, encontra-se incluídos todos os trib frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recai do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as nor Anexos. A validade dos preços e condições desta proposta é de 90 (noventa) di abertura da Sessão de Julgamento do referido Pregão Presencial O prazo de garantia dos produtos é de	pecífax: DESCRIÇÃO QT. MARCA UNID. PREÇO UNIT. Declaro que nos preços propostos, encontra-se incluídos todos os tributos, encar frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o for do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas deste E Anexos. A validade dos preços e condições desta proposta é de 90 (noventa) dias a contar abertura da Sessão de Julgamento do referido Pregão Presencial O prazo de garantia dos produtos é de

CNPJ





ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

À						
Prefeitura Municipal de Guaçuí						
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO						
PREGÃO PRESENCIAL <mark>Nº 073/2022</mark>						

Assunto: Declaração Presencial nº 073 <mark>/202</mark>			-				•	rticipa	ção n	o Pre	gão
O(s) abaixo assina	ado(s), na	qualidade	de	respons		(is) scrita	legal no	(is) CNPJ	•	Empr	esa nº
		DECLARA	, sob a	s penas	da lei	, princ	cipalm	ente a	dispos	ta no	art.
7º da Lei nº 10.520/02 epigrafado, em obedi impeditivos para sua Prefeitura Municipal posteriores.	iência ao disp habilitação no	osto no art. o processo li	4º, VII icitató	da Lei r rio relat	nº 10.5 ivo ao	520/02 Pregã	2, bem ío Pres	como encial	inexisi <mark>nº 073</mark>	tem fa <mark>3/2022</mark>	atos <mark>2</mark> da
									Loc	al e D	ata.
		Assinat	ura Ide	ntificáv	 el						
	(no	ome do repr				sa)					
	•	Ra	azão Sc	ocial	•	-					

CNPJ





ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

À
Prefeitura Municipal de Guaçuí
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2022

	MOD	ELO	DE DECLARA	ιÇÃΟ	DE M	ICROE	MPRI	ESA (I	ME) OU	EM	IPRES	SA DE	PEC	QUEI	NO PO	ORTE ((EPP))
Α	emp	resa									ins	crita	no	C	NPJ	sob	0	nº.
																		, nº.
			, Baiı															
			e seu repres															
			Identidade															
			DE PEQUEN															
			que não exi		-	-							•				•	
			4	4		·····p	-			- -								
isc	do § 4	4º do	Artigo 3º da	a Lei (Compl	emen ¹	tar nº	2. 123	/2006.									
					·													
																Loca	al e [Data.
				_														
						Ass	inatu	ra Ide	entificáv	/el								
					(nom	ne do r	repre	senta	nte da	emp	oresa)						
							Raz	zão So	ocial									
								CNPJ	I									





ANEXO VII MINUTA DE CONTRATO

	CONTRATO QU	E ENTRE SI (CELEBRAM O	MUNICÍPIO D	ÞΕ
	GUAÇUÍ-ES	E	Α	EMPRES	SA
			, NA	QUALIDADE D	ÞΕ
	CONTRATANTE	E CONTRA	TADA, RESP	ECTIVAMENT	E,
	PARA O FIM	EXPRESSO	NAS CLÁUS	ULAS QUE	0
	INTEGRAM.				
O MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ, pessoa jurídica de 01 – nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF n.º 2 Secretário (a), brasileiro (a), casado (a denominado CONTRATANTE, e de outro lado n.º, sediada na	27.174.135/0001 a), residente e o, a Empresa , doravante dei servados os prec	-20, neste at domiciliado nominada CC ceitos da Lei	o representac (a) nesta cida , inscrita no DNTRATADA, e Federal nº 10	do por seu (suade, doravant CNPJ/MF sob em decorrênc 1.520/2002 e c	a) te o o cia da
condições seguintes:					
1 – OBJETO					
Esta licitação tem por objetivo a contrataç sólidos (infectantes) de serviço de Saúde M Infraestrutura e Serviços Públicos, conforn Termo de Referência e VIII — Quadro de III — Quadro de Microempresa, Empresa de P Individual de Responsabilidade Limitada constantes deste Edital e de seus Anexos.	unicipal, solicitad ne especificaçõe tens e Valores (⁻ equeno Porte, N	do pela Secre s e detalhes Fermo de Re Microempree	etaria de Mun s contidos nos eferência), <u>co</u> endedor Indiv	icipal de Obra s ANEXOS: III m participaçã idual, Empres	as, – <u>ăo</u> sa
2- PEÇAS INTEGRANTES DO CONTRATO					
2.1 – A execução deste contrato obedecerá à Presencial nº 073/2022, e seus anexos, os q instrumento Contratual, em conformidade qual terá aplicabilidade também onde o con	uais independen com a Lei nº. 8.6	temente de 66 de 21 de	transcrição, p	assam a integ	grar esse
Parágrafo único – A execução deste contra no Edital Pregão Presencial nº 073/2022, as e instrumento Contratual.				•	
3 – PREÇO E CONDIÇÕES PARA PAGAMENT	О				
3.1 - Pelo objeto ora adquirido a CONTRATA ().		ONTRATADA,	o valor global	de R\$	





- **3.2** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da correspondente nota fiscal atestada pelo responsável da Secretaria solicitante.
- **3.3** O pagamento efetuado não implica reconhecimento pela CONTRATANTE de adimplemento por parte da CONTRATADA relativamente às obrigações previdenciárias, sociais, trabalhistas, tributárias e fiscais, nem novação em relação a qualquer regra constante destas especificações.
- **3.3.1** No preço, conforme o Pregão Presencial, já está incluído os custos e despesas, inclusive prestação de garantia, transporte, combustíveis, taxas, impostos, embalagens, seguros, licenças, despesa de frete, pessoal para instalação e encargos sociais que incidam ou venham a incidir, relacionados com fornecimento dos produtos e prestação de serviços e todas as despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto licitado.
- **3.3.2** Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, os mesmos serão devolvidos à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.
- **3.3.3** A Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.
- **3.3.4** Somente após haver sanado as falhas e irregularidades apontadas, a CONTRATADA será considerada apta para o recebimento do pagamento correspondente.

4 – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

4.1 – O preço contratado é fixo e irreajustável pelo período de 12 (doze) meses, a partir de quando poderá ser concedido o reajuste com base no índice IPCA/IBGE ou outro índice que vier a substituí-lo, OU outro que melhor atenda aos interesses da Administração, o qual será apurado com base na data da apresentação da proposta.

5 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 – O prazo de vigência do contrato objeto desta licitação terá início no ato de sua assinatura e seu término se dará em 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias ou com entrega de todos os itens licitados, podendo ser prorrogado, a critério da Administração.

6 - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

- 6.1 A coleta será realizada uma vez por mês em cada unidade de saúde, conforme Termo de Referência, por um período de 12 (doze) meses. Em cada unidade de saúde um responsável irá atestar os tickets referente a quantidade (massa) em kg coletada em cada ponto.
- 6.1.1 O serviço será executado durante 12 meses, após emissão de ordem de serviço.
- **6.1.2** A empresa deverá possuir Autorização ambiental para transporte interestadual de produtos perigosos, caso ocorra transporte para outro estado. (IBAMA)
- **6.1.3** A coleta de resíduos de serviço de saúde deverá ser realizada com pessoal especialmente treinado, veículo hermeticamente fechado, e de acordo com cronograma estabelecido pelo





Município, obedecida a coleta mínima de 01 (uma) vez por mês, devendo ser coletados os resíduos dos estabelecimentos identificados no presente termo.

Obs: Todo o serviço deve atender as normas técnicas vigente e legislações pertinente ao objeto hora licitado (Resoluções CONAMA, ANVISA, ABNT e IEMA).

- 6.1.4 Todo material coletado resultado da contratação deste Termo de Referência deverá ser acondicionado em contêiner com capacidade de 200, 100, 60 ou 20 litros cada, intercambiáveis a ser instalada/depositada em local a ser definido pela Prefeitura Municipal de Guaçuí
- 6.1.5 O aterro a receber os resíduos para a destinação final deverá ser licenciado para tal atividade
- 6.1.6 O aterro sanitário deverá ter licença de operação em vigor, emitido pelo órgão ambiental competente, e deverá ter característica de Central de Resíduos, com autorização do Município sede para receber os resíduos sólidos gerados por outros Municípios.
- 6.1.7 O Município de Guaçuí gera mensalmente a quantidade aproximada de 250kg (duzentos e cinquenta) de resíduos hospitalares por mês, os quais deverão ser transportados em veículo especial, devidamente licenciado
- 6.1.8 Após o início dos serviços, é encargo da empresa vencedora a manutenção das licenças ambientais atualizadas, tanto da operação (coleta, transporte e disposição final) quanto ao aterro indicado.
- 6.1.9 A coleta deve ser realizada por um motorista e por um coletor, utilizando-se técnicas e Equipamentos de Proteção Individual (EPI).
- 6.1.10 O veículo deve possuir equipamentos auxiliares: pá, rodo, sacos plásticos de reserva que atendam as especificações da NBR 9190 e solução desinfetante.
- **6.2** A execução será fiscalizada por responsável indicado pela contratante.
- **6.3** A CONTRATADA, após assinatura do contrato, obriga-se a trocar, às suas expensas no prazo ajustado, os produtos / serviços que vierem a ser recusados pela CONTRATANTE, hipótese em que não ocorrerá pagamento enquanto não for satisfeito o objeto do contrato.
- **6.4** A fiscalização e acompanhamento do recebimento do objeto do Contrato, com fundamento no Art. 67 da Lei 8.666/93, caberão ao **CONTRATANTE**, que, a seu critério, e, por meio de servidor designado pelo **CONTRATANTE**, deverá exercê-lo de modo amplo, irrestrito e permanente, em todas as fases de execução das obrigações, inclusive quanto ao desempenho do Contratado, sem prejuízo do dever deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.
- **Parágrafo 1º** O Contratado declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE.
- Parágrafo 2º A existência e atuação da fiscalização do Contratante em nada restringe a responsabilidade integral e exclusiva do Contratado quanto à integridade e à correção da execução das atividades a que se obrigou, suas consequências e implicações perante terceiros.





7 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotação orçamentária própria da Prefeitura Municipal de Guaçuí-ES para o exercício de 2022.

Secretaria	Ficha	Fonte	Código Orçamentário
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	0000335	15300000000	1200.1201.15.452.0026.2.145.15300000000

8 - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

8.1 - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- **8.1.1** Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- **8.1.2** Efetuar os pagamentos devidos pelo fornecimento do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste Contrato;
- **8.1.3** Permitir acesso dos empregados da empresa CONTRATADA às suas dependências para a execução do objeto;
- **8.1.4 -** Exercer a fiscalização sobre os equipamentos fornecidos, observando preços, quantitativos e as especificações;
- **8.1.5** Atestar e receber os produtos efetivamente fornecidos de acordo com o Termo de Referência e as cláusulas deste Contrato:
- **8.1.6** Comunicar oficialmente à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada no fornecimento, bem como quaisquer falhas verificadas no cumprimento do que disposto deste Contrato;
- **8.1.7** Solicitar a troca dos itens que não atenderem às especificações constantes do Termo de Referência **ANEXO VIII** do Pregão Presencial nº 073/2022;

8.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- **8.2.1** Entregar os produtos e prestar os serviços de acordo com o previsto nas especificações constante no Termo de Referência **ANEXO VIII** do Pregão Presencial nº 073/2022 e com as cláusulas deste CONTRATO;
- **8.2.2.** Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei nº 8.666/93;
- **8.2.3** Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da CONTRATANTE;





- **8.2.4** A CONTRATADA deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;
- **8.2.5** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência, bem como encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação proveniente deste Contrato;
- **8.2.6** A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE;
- **8.2.7** A CONTRATADA ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- **8.2.8** A CONTRATADA declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.2.9 A Contratada estará sujeita a todas as responsabilidades previstas na Lei 8.666/93.

9 - DA RESCISÃO

- **9.1** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento.
- 9.2 Constituem motivo para rescisão do contrato:
- I o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- III a lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento nos prazos estipulados;
- IV o atraso injustificado no fornecimento do objeto;
- V a paralisação do fornecimento dos produtos sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- **VI** a subcontratação total do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- **VII** o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;





VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº

8.666/93;

IX - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X - a dissolução da sociedade;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da

CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

XII - razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas

pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no

processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII - a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução

do contrato;

XIV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos

produtos já entregues, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou

guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações

até que seja normalizada a situação;

XV - a supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do

contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.2.1. A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do contrato, deverá ser precedida de

justificativa fundada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3. - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I à XIII

do item 9.2;

II - amigável, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja

conveniência para a administração;

III - judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo único: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e

fundamentada da autoridade competente.

10 – DAS PENALIDADES E SANÇÕES





10.1 - A empresa contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para

fornecimento dos objetos adjudicados, sujeitando-se às penalidades constantes no artigo 86 e 87 da

Lei 8.666/93 e suas alterações e do art. 7º da Lei 10.520/02, a saber:

10.1.1 – Pelo não cumprimento do objeto, bem como o atraso injustificado, a administração poderá,

garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa pelo atraso no prazo de entrega até o sétimo dia, calculada pela fórmula:

 $M = 0.03 \times C \times D$

Onde:

M = valor de multa

C = valor da obrigação

D = número de dias em atraso

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta de preços:

Para atrasos superiores a 07 (sete) dias;

• Pelo descumprimento de outros itens deste edital e/ou da proposta apresentada;

d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento para contratar com a

Administração Pública Municipal, por prazo de até 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto

perdurarem os motivos da punição, ou até que se promova a reabilitação perante a própria autoridade

que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos

prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A

sanção de "declaração de inidoneidade" é de competência exclusiva da Prefeita Municipal, facultada

a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista ao

processo, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

10.1.4 – Pelo não fornecimento dos produtos descritos, poderá ainda a autoridade competente

revogar a licitação ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazer o

fornecimento e prestação de serviços, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.





- **10.1.5** A totalidade das multas previstas neste Contrato não poderá exceder o limite de **15% (quinze por cento)** de seu valor global, durante toda a sua vigência.
- **10.1.5.1** Os valores das multas porventura aplicadas serão descontados, **sem aviso prévio**, dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ao adjudicatário ou cobrados judicialmente.
- 10.1.6 Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei 8.666/93.

11 - ADITAMENTO

- **11.1** Este Contrato poderá ser alterado, nos termos e limites da legislação vigente, e sempre por meio de Termo Aditivo.
- **11.2** No interesse da PMG, o objeto poderá ser suprimido ou acrescido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, facultado a supressão além desse limite por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, § 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **12.1** A Contratada compromete-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, condições estas de habilitação e qualificação inicialmente exigidas.
- **12.2** Regem o presente contrato, inclusive quanto às sanções e hipóteses de rescisão contratual a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas complementares, aplicáveis à execução deste e especialmente aos casos omissos.

13 - FORO

13.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guaçuí-ES para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato

14 – ACEITAÇÃO

14.1 - E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Guacuí-FS	dρ	de 2022

CNPJ. 27.174.135/0001-20